

Gestão do Território em Rondônia: Impositiva ou Participativa?

Management of the Territory in Rondônia: Taxation or Participative?

Herbert Lins de Albuquerque *
Josué da Costa Silva**

Resumo:

O modelo de formulação e execução de políticas públicas ainda se encontra em processo de aperfeiçoamento no Brasil. Portanto, este artigo tem como objetivo analisar o modelo de gestão do território do estado de Rondônia. Dessa forma, apresenta-se um instrumento de análise visando identificar se o modelo de gestão institucional se manifesta de maneira impositiva ou participativa no território. Para isso, se fez necessário a compreensão do fenômeno da descentralização político-administrativa, a partir da gestão social participativa desenvolvida em escala local e regional em outras unidades da federação.

* Mestre em Geografia pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Rondônia (UNIR)

** Professor Doutor no Departamento de Geografia da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) e coordenador do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre modos de vida e culturas Amazônicas - GEP-CULTURA

Abstract:

The model for formulating and executing public policies is still in the process of improvement in Brazil. Therefore, this article aims to analyze the management model of the territory of the state of Rondônia. Thus, an analysis instrument is presented to identify whether the institutional management model manifests itself in a tax or participatory way in the territory. For this, it was necessary to understand the phenomenon of political-administrative decentralization, based on participatory social management developed at local and regional scale in other units of the federation.

Palavras-chave:

Território,
Gestão social,
Descentralização,
Políticas Públicas
Rondônia.

Key-Words:

Territory,
Social management,
Decentralization
Public policy,
Rondônia.

INTRODUÇÃO

O presente artigo de Geografia Política busca apresentar uma análise sobre o modelo de gestão territorial no estado de Rondônia. Nesse sentido, busca-se compreender a temática a partir de uma reflexão teórica em torno da descentralização político-administrativa, a partir da gestão social participativa do território em escala local e regional.

O tema em referência tem sido abordado pela Sociologia, Economia, Administração, Ciência Política e pela Geografia, mas nem sempre com o mesmo sentido. Dessa forma, o presente estudo se baseou em uma revisão bibliográfica sobre descentralização político-administrativa da gestão do território, mediante experiências desenvolvidas em duas unidades federativas do Brasil, Rio Grande Sul e Paraíba.

O Estado de Rondônia é o terceiro mais populoso da região norte do Brasil, com uma população de 1.562.409 habitantes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010). Destes, 1.149.180 (73,55%) encontram-se na área urbana e os demais, 413.229 (26,34%), em áreas rurais. O território ocupa uma área de 237.590,547 km² e possui 52 municípios, sendo o terceiro estado mais rico da região Norte (IBGE, 2010).

Os indicadores de desenvolvimento econômico divulgados a cada ano por organismos governamentais e não governamentais revelam um aumento das questões sociais no Brasil. Por outro lado, as instituições públicas alegam que faltam recursos financeiros, humanos e habilidade de gestão do território.

Observando-se a dinâmica territorial do desenvolvimento local/regional e as percepções dos modelos de gestão, a centralização político-administrativa pode ser entendida como uma manifestação bem característica do Brasil, do exercício de poder e da autoridade personalista de gestão do território. Para Egler (1995, p. 214):

[...] abordar a questão regional é buscá-lo definir no quadro da integração territorial, que manifesta a síntese concreta dos processos de divisão técnica e social do trabalho, de concentração produtiva e de centralização financeira no território.

Entretanto, para se analisar o desenvolvimento local/regional sob a perspectiva do seu planejamento institucionalizado pelo poder local, se faz necessário compreender o papel das instituições, os processos e os mecanismos de controle social, através das quais o ser humano e grupos

articulam seus interesses públicos.

Quando analisado os indicadores socioeconômicos do estado de Rondônia, disponibilizados pelo IBGE, no Censo de 2010, é possível observar a intensidade do desenvolvimento desigual em suas distintas microrregiões.

A configuração do espaço territorial dessa unidade federativa do Brasil evidencia características particulares, como sua importante posição geoestratégica no contexto de desenvolvimento regional amazônico. Dessa forma, destacam-se o extrativismo mineral e vegetal, na produção de energia (Usinas Hidrelétricas no Rio Madeira) e recentemente a agropecuária (pecuária extensiva, com criação de gado de corte; e cultivo de grãos em larga escala, como soja, café, arroz, milho e feijão).

Rondônia se destaca no cenário regional desde a época em que a floresta tropical amazônica se tornou palco para construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré (EFMM), possibilitando a chegada à região do que existia de mais moderno no início do Século XX. Sendo assim, exerceu e ainda exerce um relevante papel na integração regional, por ser considerado um importante corredor de exportação devido sua logística rodoviária, hidroviária e aérea.

Na primeira década do presente século, o território rondoniense apresentou avanços socioeconômicos significativos (IBGE, 2010). Nesse caso, os avanços se deram por meio da captação de recursos do governo federal, através da representação parlamentar federal (emendas parlamentares individuais e de bancada), governo do estado e municípios (convênios). Tais recursos foram destinados para obras de infraestrutura, com o intuito de atrair investimentos do capital.

O levantamento bibliográfico da legislação local/regional, realizado em torno do modelo de gestão territorial a partir da descentralização político-administrativa em outras unidades federativas brasileiras, possibilitou a constatação de que até a presente data o modelo de gestão do território rondoniense se manifesta de forma impositiva, nos espaços do poder político e de tomada de decisões.

Desse modo, sem um projeto político de caráter democrático participativo no uso do território, as políticas públicas territoriais geralmente não contemplam localidades em processo de estagnação econômica nas microrregiões. Tal processo vem produzindo o aumento da exclusão social no território de alguns municípios, principalmente os que estão localizados fora do eixo da rodovia federal, BR 364, considerada a espinha dorsal logística do estado.

Dessa forma, tratando o uso do território e a exclusão socialmente produzida a partir dos processos que promovem alterações da função urbana, Santos (2009, p. 45) afirma que:

A internacionalização da economia leva a uma concentração financeira e econômica, traduzida pelas alterações das funções urbanas e por modificações brutais da lógica interna da cidade. O fato, aliás, de que o país haja então conhecido um crescimento rápido faz com que a instalação, em sucessão rápida, de grandes firmas leve a mudanças brutais e igualmente rápidas dos papéis dos diversos atores da economia urbana.

Considerando as palavras do autor, as evidências desses processos de estagnação no uso do território podem ser observadas *in loco* nas microrregiões rondonienses, principalmente quando analisados os dados disponibilizados pelo IBGE (2010). Outros fatores que comprovam o fato são as informações fornecidas pelas associações comerciais locais, bem como depoimentos dos que ocupam os espaços de poder político e de tomada de decisões, através das entrevistas aos meios de comunicação locais/regionais.

Nesse caso, a modernidade perversa faz com que alguns municípios localizados nas fronteiras ou mais afastados das redes de fluxos, a exemplo de Guajará-Mirim, Nova Mamoré, Burity, Machadinho do Oeste, Costa-Marques, São Miguel do Guaporé, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Pimenteiras do Oeste, Corumbiara e outros, se tornem espaços opacos (SANTOS, 2008, p. 81).

Destaca-se assim, a consulta à população em torno da promoção do desenvolvimento dessas áreas pobres e das localidades em processo de estagnação, que só ocorrem durante os processos eleitorais. Passados esses processos, os pleitos apresentados pela população são esquecidos, permanecendo apenas no campo das discussões eleitorais.

Por sua vez, durante a realização dos pleitos eleitorais, a ênfase dos discursos é voltada para propostas de um modelo de desenvolvimento centrado nos setores produtivos. Dessa forma, os personagens envolvidos no jogo do poder se esquecem dos graves problemas sociais, que aumentam devido à falta de implementação de políticas públicas territoriais de combate à pobreza.

Nesse embate entre quem tem menos e quem tem mais, o Estado se faz presente por meio da representação política parlamentar em nível regional, como forma de garantir apoio da maioria no plenário da Assembleia Legislativa. Portanto, o jogo de poder no território político conti-

nua a usar de “mecanismos antiquados de relacionamento entre o poder e o povo” (MARTINS, 1994, p. 29).

Assim, sem se deter apenas no macropoder concentrado no Estado, se faz necessário uma análise mais voltada para instituições da vida social. Nesse sentido, devem-se considerar as concepções de Foucault (2012) quando afirma que “o poder está em toda parte; não porque englobe tudo e sim porque provém de todos os lugares”.

Dallabrida (2011, p. 40-41) ressalta a “dimensão social e política do fenômeno descentralização”. Nesse horizonte, os olhares sobre a descentralização recairá sobre as possíveis estratégias utilizadas do modelo de gestão com base na participação social no processo de formulação, implementação e controle das políticas públicas.

Baseado nessas questões que envolvem as experiências de descentralização político-administrativa brasileira, em especial, as dos estados do Rio Grande do Sul e Paraíba, Dallabrida (2011, p. 50) chama a atenção para o dilema existente entre os avanços ou recuos da descentralização administrativa. Nesse particular, revela sua preocupação com o fenômeno do descrédito social nos processos de democracia deliberativa e/ou participativa no uso do território.

Pelo exposto, os instrumentos institucionais de descentralização

político-administrativa, estimulam a participação do cidadão na gestão do território. Nesse caso, o exercício de poder (FOUCAULT, 2012, p. 230-231) e a participação social contribuem para construção de políticas públicas territoriais que possam ser resultantes das interações das instituições da vida social.

O presente trabalho está estruturado nas seguintes partes: a gestão social participativa como espaço público da territorialidade; a descentralização

político-administrativa e os instrumentos institucionais que estimulam a participação do cidadão; a descentralização político-administrativa como objeto de discussão; território como espaço do cidadão; gestão social nos territórios; considerações finais e referências bibliográficas.

1. A GESTÃO SOCIAL PARTICIPATIVA COMO ESPAÇO PÚBLICO DA TERRITORIALIDADE

A descentralização político-administrativa e a gestão social participativa têm surgido como temas centrais de diversos estudos que visam mostrar alternativas de modelos de gestão pública transparente, na formulação de políticas públicas territoriais. Portanto, a centralização,

descentralização e desconcentração administrativa devem ser vistas como técnicas de desenvolvimento da gestão territorial.

Dessa forma, ao envolver os cidadãos na discussão e na tomada de decisão sobre os investimentos prioritários para as localidades e suas respectivas regiões, o estado democratiza o planejamento do território, ou seja, oportuniza o exercício de poder em torno da construção de políticas públicas territoriais. Claval (2001, p. 113) afirma que:

A administração combina uma hierarquia nas funções de comando e de execução, e uma estrutura encastrada de territórios onde são exercidas as competências dos diversos escalões. Ela assegura o enquadramento das populações. Opera eficazmente os controles, aumenta os impostos, previne e corrige os desvios e tenta regular os conflitos, assegurando a justiça.

O autor coloca para nós a hierarquização das instituições da vida social, bem como dos mecanismos de controle criados para população. Isto é, poderes exercidos por uma rede imensa de pessoas que interiorizam e cumprem as normas estabelecidas pela disciplina social (FOUCAULT, 2012, p. 182).

A gestão social participativa pode ser considerada como um processo positivo, partindo da análise das experiências já vivenciadas em outras unidades do território brasileiro, como nos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraíba e até mesmo do Pará, sendo esse último localizado na região norte, como o estado de Rondônia.

Os casos comparativos estudados, ou seja, das experiências desenvolvidas no Rio Grande do Sul e Paraíba, revelam que a gestão participativa é uma importante ferramenta de concretização de políticas públicas, no sentido de diminuir as distâncias existentes das escalas sociais no território. Mas para que isso possa se efetivar, segundo as concepções de Dallabrida (2011, p. 49) é necessário pensar em avanços na democracia atual, de caráter representativo.

Bollnow (2008, p. 273) afirma que o espaço do convívio humano significa um espaço dotado de ação e humor. Portanto, a descentralização administrativa cria um espaço de convívio humano no uso do território e esse convívio estimula o envolvimento da comunidade na definição das prioridades de investimentos locais.

Desse modo, tal envolvimento promove a participação social, quando pensada de forma consciente e efetiva. Daí surge ações concretas do poder governamental na gestão do território que envolve a distribuição terri-

torial do poder do Estado na formulação das políticas públicas territoriais.

Para Pinilla-Rodriguez, Aguilera e Granados (2016, p. 11-524):

Se argumenta que los gobiernos descentralizados permiten un conjunto diversificado de bienes y servicios que se ajustan mejor a las preferencias de los ciudadanos. Competencia, comparación e innovación impulsan la producción de bienes y servicios públicos más eficientes. La cercanía geográfica permite identificar mejor las necesidades y fiscalizar de manera más directa la ejecución de los recursos públicos. Se genera un vínculo más fuerte entre las decisiones de gasto y el coste real de los recursos, donde los residentes sopesan mejor los beneficios que obtienen frente a los costes efectivos.

Considerando as palavras dos autores, os processos descentralizadores, inclusive os econômicos, acarretam uma série de benefícios no sentido de transformar o Estado ineficiente em eficiente e com isso, alcançar o bem-estar social. Assim, o conceito de eficiência econômica refere-se à obtenção de resultados sociais a partir de uma melhor distribuição geográfica e institucional dos recursos públicos.

Nesse caso, tanto ganha o cidadão como o estado, com o desenvolvimento desse espaço de exercício de cidadania. É nesse espaço que o cidadão aprende a decidir, expressar os seus sentimentos e emoções, em torno do que é mais importante para sua localidade. Por outro lado, os ocupantes dos espaços de poder e de tomada de decisões aprendem a ouvir os anseios da sociedade, quando o processo de descentralização administrativa é colocado em prática.

Segundo Boisier (2004, p. 27-44):

Por una variedad de razones los gobiernos nacionales, normalmente altamente centralizados, sean federales o unitarios, están transfiriendo diversas funciones (y en menor medida los recursos necesarios) a una multiplicidad de gobiernos subnacionales –regionales, provinciales y sobre todo municipales- bajo un imperativo que parece ser: ahora ocúpese usted de hacer gobierno en su jurisdicción, transferencia que encuentra en principio una alegre recepción en las propias entidades territoriales, que ahora demandan mayor autonomía, como fue señalado. Oferta y demanda se cruzan en el territorio y en la función. Hay que agregar que la expresión ‘hacer gobierno’ resulta ahora casi un sinónimo de ‘hacer desarrollo’.

Para o autor, a transferência de funções jurisdicionais e decisões para os cidadãos significa promover o desenvolvimento respeitando as peculiaridades regionais e locais. Por sua vez, se espera com essa ação a diminuição das desigualdades sociais e melhora da qualidade de vida.

Na perspectiva de Raffestin (1993, p. 158), “a territorialidade adquire um valor bem particular, pois reflete a multidimensionalidade do ‘vívido’ territorial pelos membros da

coletividade, pelas sociedades em geral”. Sendo assim, o poder está em toda parte, inclusive no seu exercício, quando se tem o intuito de recuperação da participação social ou cidadã, como forma de fortalecer a governabilidade democrática da sociedade civil.

O cidadão, ao viver esse saber específico do poder na vida cotidiana, o uso do território por meio de espaços de discussão e deliberação, estabelece um sistema de relações que visam superar os limites do poder público. Isto acontece em razão da carência de políticas públicas da governança local, marcada por gestões impositivas, como é o caso do modelo de gestão do estado de Rondônia, como será verificado adiante.

2. A DESCENTRALIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E OS INSTRUMENTOS INSTITUCIONAIS QUE ESTIMULAM A PARTICIPAÇÃO DO CIDADÃO

A redemocratização do país em meados da década de 1980 e promulgação da Constituição Federal de 1988 proporcionou ao Brasil a possibilidade de implantação de processos de descentralização político-administrativa no uso do território.

Portanto, foram criados instrumentos institucionais que estimulam a participação do cidadão nos espaços de tomada de decisões, ou seja, o mesmo se torna um personagem ativo nos debates em torno da formulação e planejamento de políticas públicas territoriais. Como exemplo, os mecanismos de controles sociais, as experiências de conselhos, orçamento participativo e fóruns regionais de desenvolvimento no Brasil, que estimulam a participação do cidadão na governança em nível local. Nesse sentido, Costa (2011, p. 399) afirma que:

Diversas experiências têm sido implementadas pelos Governos Estaduais, em destaque para os Conselhos Regionais de Desenvolvimento (Coredes) - Rio Grande do Sul; Conselhos Regionais de Desenvolvimento Sustentável - Ceará; Audiências Públicas Regionais de Desenvolvimento Sustentável - Santa Catarina; Participação e Orçamento Regionalizado - Espírito Santo; Territorialidade de Identidade - Bahia; Planejamento Participativo Territorial - Piauí; Plano de Desenvolvimento Territorial Participativo de Sergipe (PDTP); MT Regional - Mato Grosso; e a experiência do planejamento do estado do Pará.

Considerando as palavras do autor, mediante experiências exemplificadas nas outras unidades da federação, pode se observar que os governantes abriram mão de uma gestão personalista impositiva em favor da implantação do modelo de gestão social participativa, que combina elementos da

democracia representativa com a democracia deliberativa, resultando na implantação da descentralização político-administrativa da gestão pública.

Dessa forma, a descentralização político-administrativa da gestão pública muito em voga desde as últimas décadas do século XX no Brasil, vem sendo o eixo central de debates. Isto acontece com o objetivo de aperfeiçoar seus mecanismos de funcionamento e promover um verdadeiro aprendizado em nível local desse conjunto de normas fundamentais para o exercício de poder, ao mesmo tempo em que cria uma ferramenta educativa de participação social.

No Brasil, quase em sua totalidade, por herança colonial do mandonismo e do período de regime de exceção (Ditadura Militar), não se verifica muitas ações efetivas de promoção do exercício da democracia. Apesar de ser um país de democracia representativa, que se faz pela força do voto secreto e obrigatório, ainda se encontra em um estágio de aperfeiçoamento, o que vem se dando com a Lei da Ficha Limpa¹. Por isso, existe um longo caminho a ser ainda percorrido pela sociedade brasileira para se viver numa democracia representativa e deliberativa.

Dowbor (2008) afirma que atualmente o exercício da democracia local se dá através da intervenção do cidadão por dois eixos: político-partidário em maior escala, e em menor escala, o sindical-trabalhista. Nesse caso, o autor traz à luz um terceiro eixo: “[...] o instrumento de organização comunitária no espaço local como possibilidade de intervir no espaço vivenciado, através da participação e criação de qualidade de vida para si e para a família”.

Assim, tem-se uma transformação da sociedade mediante apropriação do saber dos mecanismos de funcionamento da gestão participativa do espaço local. Essa participação só acontece com a descentralização e gestão social participativa, ambos convergindo para procedimentos decisórios deliberativos, democratizando assim, as relações político-administrativas no uso do território.

O que ainda caracteriza essa democracia deliberativa é o exercício de uma cidadania proativa na formulação de políticas públicas territoriais. Políticas que promovam maciços investimentos em educação, com o objetivo de resgatar o atraso histórico no sistema educacional no sistema de saúde, como forma de solucionar a política das ambulâncias; no incentivo à pesquisa e ao desenvolvimento de tecnologias apropriadas; na conservação da infraestrutura de transporte, principalmente portos, aeroportos e rodovias. Além disso, a necessidade de resolver o problema fundiário do estado, que tem levado a sérios conflitos pela posse de terra.

Essa interação leva ao caminho da totalidade e não à especificidade propriamente dita por Santos (2012, p. 15):

(O espaço deve ser considerado como uma totalidade, a exemplo da própria sociedade que lhe dá vida. Todavia, considerá-lo assim é uma regra de método cuja prática exige que se encontre, paralelamente, através da análise, a possibilidade de dividi-lo em partes. Ora, a análise é uma forma de fragmentação do todo que permite, ao seu término, a reconstituição desse todo.

Sendo assim, quando analisada a dinâmica atual das regiões geoeconômicas do estado de Rondônia baseada em critérios relacionados à sua formação histórica, se observa na sua totalidade, a heterogeneidade do seu território, que pode ser atribuída aos processos de colonização e fluxos migratórios em diferentes períodos da história.

O processo de formação histórica de Rondônia, quando analisado as políticas públicas implementadas, revela uma gestão pública exercida por modelo burocrático personalista. Dessa maneira, verifica-se a necessidade de construir uma forma administrativa que venha substituir a atual. Nesse caso, o modelo impositivo personalista de administração pública pode ser visto como herança dos governos militares 'biônicos' em escala regional, quando esse ainda era território federal.

Por sua vez, na palestra realizada por ocasião da oficina Bases para uma Proposta de Política Nacional de Ordenamento Territorial (PNOT), Costa (2005, p. 19) afirma que:

Em outras palavras e num sentido mais amplo, assim como não há 'um' processo de compreensão espaço-tempo, mergulhado que está em múltiplas geometrias de poder, também não há 'uma' territorialização, mas múltiplas formas de (re) territorialização, seja no sentido de muitas, diferentes e lado a lado (o que iremos associar à noção de 'múltiplos territórios'), seja como uma efetiva experiência 'multiterritorial' conjunta e indissociável (a que denominaremos de 'multiterritorialidade'). A multiterritorialidade, portanto, enquanto fenômeno proporcionado de maneira mais efetiva pela chamada condição da pós-modernidade, está intimamente ligada a essa nova experiência e concepção de espaço-tempo, em que um dos elementos fundamentais é a rede que articula esses espaços descontínuos.

As palavras do autor, permite questionar os caminhos que norteiam o ordenamento territorial, principalmente aqueles que trilham pela centralização político-administrativa como modelo de gestão territorial, nesse caso, o modelo de gestão territorial implementado no estado de Rondônia. Portanto, implica dizer que urge a necessidade de conceber um estudo sobre o modelo impositivo de gestão e uso do território, tendo a percepção dos significados que possuem as múltiplas formas do seu território.

Costa (2010, p. 104) vai um pouco mais além, quando afirma que é desafiador para os próprios habitantes do

território compreenderem e dominarem os instrumentos teórico-metodológicos. Nesse caso, identificar as ações ou percepções das práticas políticas, ou seja, que os levem a conhecer os recortes ou parcelas regionais.

Desse modo, não podemos esquecer que a sociedade esteve ausente do seu exercício de poder (processos decisórios) antes da promulgação da Constituição de 1988. Portanto, a redemocratização do país possibilitou estimular a gestão social, que vem se tornando uma realidade nacional a partir da experiência de outras unidades da federação.

Por sua vez, o modelo de gestão do território descentralizado oportuniza dominar os instrumentos necessários ao exercício do poder do cidadão em relação à democratização das relações interinstitucionais e o incremento das decisões coletivas. Assim, a evolução do conceito de território, dado pela Geografia, faz perceber a característica político-jurisdicional do uso do território, além de demonstrar a sua preocupação com a forma e a dinâmica do desenvolvimento local ao longo do tempo.

Deste modo, se faz necessário buscar a compreensão de como acontece o exercício do poder e a participação social do ser humano em escala regional. Além disso, é importante que se reflita sobre a importância do fortalecimento das democracias local e regional, através da descentralização do poder das estruturas administrativas e funções das instituições da vida social pertencentes ao estado.

3. A DESCENTRALIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA COMO OBJETO DE DISCUSSÃO

O estado brasileiro a exemplo de outras nações, tanto no passado como no presente (RAFFESTIN, 1993, p. 28), é um agente unitário que desenvolve suas ações em favor dos interesses coletivos. Por sua vez, tanto no Estado como nas instituições de vida social, devido à herança histórica do exercício do poder, os governantes representam os interesses dos grupos que o apoiam, moralmente reprovável em nosso regime democrático de Direito.

Para Heidemann e Salm (2010, p. 28):

[...] em termos político-administrativo, o desenvolvimento de uma sociedade resulta de decisões formuladas e implementadas pelos governos dos Estados nacionais, subnacionais e supranacionais em conjunto com as demais forças vivas da sociedade, sobretudo as forças de mercado em seu sentido lato. Em seu conjunto, essas decisões e ações de governo e de outros atores sociais constituem o que se conhece com o nome genérico de políticas públicas.

No caso do Brasil, a visão que se tem é do predomí-

nio das ações político-administrativas de um poder decisório monológico, impositivo e personalista. Portanto, de maneira geral, não se desenvolve políticas públicas como forma de suprir as carências sociais, fazendo com que prevaleça a prática do assistencialismo.

Nesse sentido, a democratização das relações sociais, no tocante a definição das políticas públicas a serem implementadas ou desenvolvidas, ainda pode ser vista como um favor e não como um conceito de gestão social.

Alterando o nível de análise desse fenômeno, se verifica a nítida manutenção desse método assistencialista, adotado por algumas administrações públicas oriundas de grupos políticos que se reservam nos espaços de poder e de tomada de decisões.

Portanto, esses grupos, quando ocupantes desses espaços de poder e de tomada de decisões através dos partidos políticos, tentam se passar por uma gestão social², mas tem como cortina de fundo, as velhas práticas assistencialistas da época do coronelismo, ou seja, que se trocava a enxada por voto.

O fenômeno da participação social para definir políticas públicas pode ser explicado pela Geografia Política. Sendo assim, a descentralização e participação cidadã na tomada de decisões, para resolver problemas sociais previamente analisados, ajuda na implementação dos investimentos a serem realizados nas comunidades locais, o que resulta viver a gestão social do uso do território.

Vale salientar que sem ação concreta, o exercício de poder através da participação social permanece apenas no campo das intenções pensadas, não se concretizando na prática ações nos espaços públicos a partir das demandas levantadas (COSTA, 2011, p. 425).

As políticas públicas precisam sempre ser avaliadas, aperfeiçoadas e quando necessário, passar por reformulações. Por sua vez, como dito antes, só existe política se existir ação e para existir a ação é preciso existir decisão, que para existir precisa existir participação. Por fim, existindo participação, a gestão social se torna uma realidade para efetivação de políticas públicas territoriais.

Como argumenta Bauman (2011, p. 144):

Um estado é social quando promove o princípio do seguro comunalmente endossado, coletivo, contra o infortúnio individual e suas consequências. É sobretudo esse princípio, - declarado, posto em operação e objeto da confiança de que funcionará que recicla a de outra forma abstrata ideal de 'sociedade' como uma experiência de comunidade percebida e vivida, substituindo a 'ordem de egoísmo' [...] fadada a gerar uma atmosfera de mútua desconfiança e suspeita, pela 'ordem da solidariedade', inspiradora de confiança e de igualdade.

A gestão social deve ser vista como um instrumen-

to de descentralização da burocracia que domina o poder público brasileiro. Partindo desse ponto, tem-se uma gestão pública marcada pela participação cidadã - dialógica, na qual os processos de decisão serão exercidos pelo poder popular que emerge das ruas.

Portanto, nos dias atuais, fazer com que as instituições de vida social se abram para uma gestão permeada pelo diálogo permanente com a sociedade, permite uma ação comunicativa direta, de interesse público e uma estratégia para se concretizar as políticas públicas territoriais propostas pela sociedade ao estado. Mendonça e Kozel (2002, p. 230) explicam que:

Por todo o exposto, as representações devem ser vistas como mais uma forma de pensar e entender a 'teia da vida' em suas múltiplas relações, permeando entre a realidade e os atores sociais ao realizar suas práticas, o que pode ser melhor enfatizado pelas palavras de Bakhtin: 'a vida é dialógica por natureza. Viver significa participar de um diálogo [...] o homem participa esse diálogo por toda sua vida: com os olhos, lábios, alma, espírito, com todo seu corpo e com seus atos'.

Desse modo, a gestão social e participativa de governança local se justifica pelo simples fato de ser dirigida por uma razão comunicativa, pela ação do se comunicar, do agir, da participação através do diálogo permanente no processo decisório e do exercício do poder dos vários sujeitos sociais nas tomadas de decisões.

Dessa forma, exige que todos os envolvidos tenham um conhecimento mínimo dos conceitos que norteiam a gestão social de território. Tal conhecimento serve para harmonizar o diálogo no processo de tomada de decisão. As falas e discursos se pautarão pelo argumento da verdade, da veracidade, do respeito à norma e com base dos que norteiam uma democracia representativa e deliberativa.

No caso do Brasil, a descentralização político-administrativa surgiu de arranjos institucionais, que foram construídos por bandeiras partidárias e decisões de gestões públicas. Portanto, a percepção que se tem é que os modelos de gestão pública pautados pela descentralização surgiram como proposta/programa de governo durante o processo eleitoral, com o intuito de apenas conquistar o voto na urna.

Sendo assim, a descentralização do poder na escala nacional, estadual ou municipal, deixa de ser marcada pelo estado burocrático, sendo substituído pelo modelo de gestão social através de arranjos institucionais. Com isso, transfere a competência das ações que permeiam a aplicação dos recursos públicos no território em pé de igualdade, para o poder público, a sociedade organizada, os setores privados da economia e na ponta, o cidadão. Martins (1994, p. 146) afirma que:

O principal indicador dos resultados prováveis da eleição estava na tradição pendular da política brasileira: ciclos de autoritaris-

mo e centralização do poder no governo federal (isto é, ditadura), de governos desenvolvimentistas, industrialistas e modernizadores, seguidos de ciclo de governos de descentralização política de base agrária e oligárquica, apoiados numa retórica liberal e democrática (isto é, abertura política).

Mediante as palavras do autor, é possível perceber que o Brasil, de maneira especial após a Constituição de 1988, dos governos conservadores de direita, socialdemocratas ou de esquerda propriamente dita, procuraram promover práticas de gestão pública diferente do centralismo político-burocrático do período da Ditadura Militar.

Desse modo, os governos civis buscaram primeiramente acompanhar o processo de redemocratização das relações interinstitucionais. Após isso, se buscou promover arranjos normativos com a finalidade de trazer os cidadãos para participar dos processos decisórios. Nesse caso, esses que sempre estiveram aliados desse fenômeno nas diversas esferas de poder.

Sobre essas questões da descentralização do Estado e municipalização da gestão de políticas públicas no Brasil, Barbosa (2010) enfatiza que:

É importante observar que a mudança de escala geográfica preconizada era um indicador de transformações no sentido da política pública, uma vez que colocava a participação social como decisiva no âmbito da formulação, execução e gestão das ações. Portanto, o significado da descentralização assumia um horizonte mais amplo do que uma simples passagem de atribuições entre entes federativos, uma vez que assinalava uma proposta radical na direção do empoderamento cidadão pautado em uma gestão territorial de proximidade.

No caso do Brasil, as decisões, visando à descentralização das práticas de gestão no poder público, demonstram aparentemente o desejo de trazer a sociedade para participar efetivamente dos processos decisórios, através dos mecanismos de controle instituídos por legislações normativas. Nesse particular, a proposta radical de aproximação entre poder público e cidadão, através dos processos de descentralização dos recursos públicos e de políticas públicas efetivas, via processos decisórios coletivos, culmina com a participação social e faz da gestão social do território uma realidade.

4. TERRITÓRIO COMO ESPAÇO DO CIDADÃO

Traçar um caminho que possibilite a compreensão do conceito de gestão social, que está explicitamente relacionado com a construção do território por arranjos institucionais democráticos, leva ao seguinte questionamento: como compreender o território como sendo um espaço do cidadão?

Sendo o Brasil uma democracia representativa, ainda não evoluiu na sua totalidade para se tornar uma democracia

representativa e deliberativa, ou seja, aplicando a gestão social do território. Todavia, as decisões deliberadas nos espaços territoriais através do diálogo aberto pelo poder público com a sociedade em geral, favorece o desenvolvimento socioeconômico local.

Em síntese, tem-se a formalização dos territórios da cidadania, comitês gestores, grupos de trabalho, agências de desenvolvimento, consórcios e conselhos municipais, redes, polos de desenvolvimento e conselhos deliberativos, que são ferramentas criadas para promover a implantação da gestão social.

Dessa forma, a implantação da gestão social vai depender muito de quem está à frente do poder público, ou seja, de quem deseja promover o bem comum, portanto, para Geografia das Desigualdades, se faz necessário observar as políticas públicas territoriais de erradicação da pobreza.

Cassirer (2003, p.176) vai mais além quando afirma que:

[...] é verdade que os homens, raramente sabem como ser completamente bons ou completamente maus. Contudo, é precisamente nesse ponto que o grande político, o grande estadista, distingue-se do homem comum. Não hesitará em cometer aqueles crimes que têm inerente o selo da grandeza. Pode praticar boas ações, mas, quando as circunstâncias o exigem, pode ser "esplendidamente canalha". Aqui se escuta a voz do verdadeiro Maquiavel, não do convencional. E ainda que fosse verdade que todo o conselho de Maquiavel se destinasse 'ao bem comum', quem é o juiz desse bem comum? Obviamente o próprio príncipe.

Portanto, quando o gestor público convoca a sociedade a participar das decisões visando o planejamento e execução das políticas públicas territoriais de investimento, ele estimula a cidadania. Dessa forma, a participação social pode ser considerada como uma nova tecnologia de gestão pública do território.

Por outro lado, exige do cidadão acompanhar, avaliar e fiscalizar as ações implementadas pelas políticas públicas formalizadas nos espaços de gestão social, sejam elas na educação, saúde, assistência social e produção local, com vista a promover o emprego e renda. Dessa experiência, se teria com efetividade uma democracia deliberativa real norteadas por uma gestão social do território.

5. GESTÃO SOCIAL NOS TERRITÓRIOS

O levantamento bibliográfico proporcionou verificar as diversas experiências de gestão social do território em diversos Estados e municípios brasileiros. Sendo assim, foram exemplificados os processos de desenvolvimento territorial nos estados do Rio Grande do Sul e mais recentemente, no estado da Paraíba.

A pesquisa à luz dessas duas experiências de governança territorial, a partir da gestão social, visa revelar os meandros das ações que levam uma sociedade a se organizar territorialmente para planejar coletivamente as políticas públicas territoriais a serem implementadas.

Dessa forma, envolvendo os cidadãos e diversos personagens sociais, econômicos e institucionais nos processos decisórios relacionados e aplicação dos recursos públicos destinados ao desenvolvimento socioeconômico de maneira sustentável no uso do território.

Os estudos sobre território fazem menção às dinâmicas de desenvolvimento do território, seja ele local, regional ou nacional. Dallabrida (2007) afirma que “desenvolvimento territorial” pode substituir termos usuais como “desenvolvimento local”, “desenvolvimento regional”, “desenvolvimento econômico”, “desenvolvimento social”, “desenvolvimento humano”, “desenvolvimento local/regional sustentável” ou outros. O qualificativo “territorial” abarca todas estas dimensões.

Nesse sentido, os modelos de desenvolvimento territorial exemplificados, oportunizam conhecer a estrutura legal, a operacionalização e prática dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento do Estado do Rio Grande do Sul (COREDES/RS) e, semelhante aos COREDES e ao Orçamento Democrático (OD), implantado pela primeira vez em âmbito estadual no estado da Paraíba.

No tocante aos dois modelos de gestão social do território, será tratada inicialmente a experiência do Rio Grande do Sul. Nesse particular, esse modelo de descentralização rompeu com o modelo tradicional de gestão pública apoiada na burocracia e no personalismo, através da sua estruturação a partir da nova Constituição do estado do Rio Grande do Sul, promulgada em 1989, em seus artigos 149, 167 e 168.

Dessa forma, a constituição estadual do Rio Grande do Sul garantiu a base legal para se promover a descentralização político-administrativa e dos processos decisórios de tomadas de decisões na gestão e uso do território.

A princípio, foram criados 22 conselhos (COREDES), logo depois passaram a ser 24 e atualmente 28. Esses conselhos são regulamentados pela Lei N° 10.283, de 17 de outubro de 1994, que dispõem sobre a criação, estruturação e funcionamento dos COREDES/RS, depois de um amplo debate entre a Assembleia Legislativa do Estado, o Governo do Estado e a sociedade civil.

Na versão inicial, os conselhos atuavam no levantamento e debate das questões regionais, identificação e potencialização das vocações regionais, estabelecimento de prioridades de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento territorial, alocação de recursos e fiscalização da aplicação destes e da ação governamental na região.

Atualmente, os conselhos abrangem as atividades de participação popular e cidadã na elaboração, acompanhamento e revisão do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e dos orçamentos anuais. Atuam através do planejamento do ciclo anual, quando são programadas as Audiências Públicas Regionais nas 28 regiões de atuação dos COREDES, quando se escolhem as áreas temáticas prioritárias de cada região, dando início a organização das discussões nas Assembleias Públicas Municipais.

Depois de cumpridas essas etapas, ocorre a votação das prioridades regionais, ou seja, quando a população participa pelo voto secreto por urnas eletrônicas ou por dispositivos móveis instalados nos espaços públicos. Vale salientar que estão habilitados a votar apenas os cidadãos com domicílio eleitoral na região geográfica do COREDE. Após esse processo, as demandas serão integralizadas no Orçamento Estadual, que em seguida é encaminhado à Assembleia Legislativa para apreciação, emendas e aprovação.

Em relação à experiência de gestão social no estado da Paraíba, que se tornou uma realidade devido à uma promessa de campanha eleitoral feita pelo então candidato a governador, nas eleições de 2010. A promessa era de retirar do papel os artigos 24 a 29 da Constituição estadual, que trata da formação das regiões metropolitanas, geoadministrativas e de desenvolvimento territorial por Leis Complementares.

Nesse caso, o candidato eleito Ricardo Vieira Coutinho (PSB)³, empossado no cargo de governador e no exercício de poder, criou no ano de 2011 a Subsecretaria do Orçamento Democrático, vinculada à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG). Portanto, lançou o primeiro Ciclo de Atividades composto pelas Audiências Regionais. Foi quando a sociedade civil paraibana teve a oportunidade de interagir com o governo do estado para estabelecer as prioridades de realização de obras e serviços em cada região geoadministrativas do estado.

No caso da Paraíba, a metodologia da gestão social se assemelha à exercida no estado do Rio Grande do Sul. O resultado das Audiências Regionais entre o poder público e a comunidade, subsidia o Plano Plurianual (PPA) referente a cada triênio, bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA).

O estado da Paraíba é dividido em 14 regiões geoadministrativas, sendo que cada região possui uma cidade-polo. Como primeira etapa, a população local dos municípios se reúne com os gestores públicos e em seguida definem os projetos prioritários a receber investimentos pela administração estadual, visando atender demandas nas áreas de saúde, educação, infraestrutura e agricultura.

Desse modo, a população local escolhe seus representantes locais que irão participar, mobilizar, avaliar e informar a comunidade sobre a realização dos investimentos pré-es-

tabelecidos nas Audiências Regionais, ou seja, farão parte de um Conselho Local, vivenciando momentos de discussões e negociações com gestores públicos estaduais e parlamentares da bancada federal paraibana.

Quando finalizadas essas duas etapas, é formado o Conselho Estadual do Orçamento Democrático, composto por 28 conselheiros e seus respectivos suplentes, oriundos das Regiões Geoadministrativas do estado. O Conselho, por sua vez, se reúne com os gestores públicos estaduais para demandar e analisar o relatório de sistematização dos investimentos realizados em cada Região Orçamentária, previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Plano Plurianual (PPA).

Nas atividades ainda previstas pelo Orçamento Democrático, os parlamentares estaduais e federais são convocados pela Subsecretaria do Orçamento Democrático e os respectivos conselheiros, para tomar conhecimento do quadro geral de prioridades demandadas de cada Região Orçamentária, com o objetivo de coletar informações e promover discussões sobre o orçamento estadual. A partir daí, subsidiar a alocação de emendas parlamentares no Orçamento Geral da União (OGU), como maneira de contemplar os interesses da sociedade daquele estado.

Por sua vez, a Subsecretaria do Orçamento Democrático finaliza o Ciclo de Atividades promovendo a realização de fóruns temáticos, seminários e encontros com especialistas sobre as principais questões levantadas pela sociedade civil, através das Audiências Regionais do Orçamento Democrático Estadual. Tais encontros propostos representam o aprimoramento, avaliação e planejamento dos ciclos.

Sendo assim, pode se verificar que o Orçamento democrático (OD) ou Orçamento Participativo (OP) se configura como a principal ferramenta da gestão social. Nesse caso, as experiências dos estados da Paraíba e Rio Grande do Sul possibilitam a compreensão da importância deste instrumento de gestão social do território na elaboração, execução e controle do orçamento público com a participação da sociedade civil.

O objetivo principal desse instrumento é a democratização de uma gestão pública, tornando-a mais transparente possível, com base em prioridades da comunidade local e envolvimento da sociedade no planejamento e aplicação dos recursos públicos.

A gestão social do território permite a participação direta da sociedade através de uma metodologia que orienta as políticas públicas territoriais de forma integrada e equitativa, promovendo o desenvolvimento do território. Além disso, promove a corresponsabilidade dos personagens envolvidos na tomada de decisões, na análise técnica rigorosa quanto à disponibilidade e viabilidade orçamentária, no sentido de efe-

tivar os investimentos públicos demandados.

Sendo assim, o estado de Rondônia desconhece essa metodologia de gestão do território até a presente data, ou seja, desconhece esse espaço de participação social que discute, delibera, acompanha e fiscaliza a execução do plano de investimentos orçamentários.

Dessa forma, o processo decisório se restringe apenas às esferas dos poderes executivo e legislativo rondoniense. Portanto, não se conhece na prática a participação social nos espaços de tomadas de decisões, ou seja, a sociedade não está articulada e integrada aos agentes públicos como se integra em um modelo de gestão social do território.

Assim, o desenvolvimento do espaço territorial de Rondônia continua sendo gerido por uma política personalista do gestor público. Nesse caso, não se abre espaço para o controle social das suas instituições públicas e a sustentabilidade das organizações sociais, também responsáveis por esse controle.

Contudo, as experiências de gestão social participativa nos estados do Rio Grande do Sul e Paraíba, diferentemente do Rondônia que nunca vivenciou tal gestão, possibilitou o planejamento das políticas públicas e ordenamento territorial, estabelecendo uma relação do estado com seu território.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente artigo foi realizada uma análise da experiência do modelo de gestão social participativo no território, dado pelo Orçamento Participativo (OP) ou Orçamento Democrático (OD). Essa ferramenta da gestão social abre os espaços públicos à participação da sociedade civil nos espaços de tomadas de decisões, institucionalizada pela nova Constituição Federal promulgada em 1988.

Nos casos das experiências de descentralização político-administrativa nos estados do Rio Grande do Sul e Paraíba, pode-se identificar que o modelo de gestão social participativa no uso do território contempla a qualidade de vida agregada à natureza, estética e organização funcional do território.

Dessa forma, no caso do estado de Rondônia, por desconhecimento desse modelo de gestão, impera o modelo personalista e impositivo na governança territorial. Portanto, a gestão e ordenamento do território se configuram de maneira articulada pelos parlamentares, deputados estaduais, que por emendas ao orçamento destinam recursos para suas bases eleitorais.

Os modelos, métodos e metodologias de sua aplicação na base territorial dos estados do Rio Grande do Sul e da Paraíba, visando à descentralização administrativa, principal-

mente na formalização das regiões geoadministrativas, permitem observar que a sociedade é o ator de maior importância na definição das diretrizes que resultaram na configuração das políticas públicas territoriais, formuladas nas instâncias dos processos decisórios.

Portanto, ambos os modelos permitem a identificação das necessidades da sociedade local que apresenta suas demandas em torno da realização de obras e serviços, gerando um plano de investimento nas áreas de infraestrutura, educação, saúde, cultura, esporte e lazer, de acordo com a realidade e necessidade de cada região.

Sendo assim, a gestão social do território constitui um espaço privilegiado de interlocução entre o poder público e a sociedade civil, para gerir os recursos públicos orçamentários, a partir das demandas apresentadas nos fóruns construídos e formalizados pelas suas configurações metodológicas, como explicitado ao longo do texto.

A gestão social territorial consolida os espaços de participação direta e integrada da sociedade civil no levantamento das demandas e no desenvolvimento do território. Essa gestão representa um aprimoramento das experiências de participação social e resgate da confiança da sociedade em relação à democracia representativa, ao participar com efetividade.

Nesse caso, se verifica a necessidade de formação dos personagens envolvidos no processo deliberativo dos espaços de tomadas de decisões. Para isso, é necessário o conhecimento das normas que norteiam a elaboração do plano de investimento como também do planejamento orçamentário, aplicação dos recursos públicos, contratação e execução das obras e serviços.

Desse modo, os cidadãos assumem um papel político-pedagógico quando dividem a responsabilidade na implementação da gestão social no território com as instituições.

Os processos formais das metodologias apresentadas expõem complexidades na formalização de uma gestão social em todas suas etapas. Tais complexidades requerem planejamento, capacitação e execução de suas ações, através da compreensão por parte de seus personagens, principalmente quando se tratam de temas relacionados à democracia, democracia participativa, políticas públicas, planejamento e gestão do orçamento público.

Portanto, se faz necessário a compreensão, por parte dos cidadãos, das fases de execução do Orçamento Participativo, ou seja, da construção das etapas de elaboração do plano de investimento, dos projetos básicos, do orçamento, da licitação, da contratação da empresa ganhadora da licitação, execução efetiva e entrega da obra.

Contudo, a implantação da gestão social do território requer a participação periódica dos personagens envolvidos

através do acompanhamento, fiscalização das obras e serviços, bem como a participação nos Fóruns e reuniões dos Conselhos com o intuito de fortalecer o controle social.

Considerando a análise técnica, a demanda oriunda do Orçamento Participativo orienta e define as prioridades a serem incluídas no orçamento anual. Nesse particular, se reconhece os limites orçamentários para atender a todas essas demandas levantadas, portanto, devido à escassez dos recursos públicos disponíveis para efetivação do plano de investimento, muitas demandas deixam de ser realizadas.

A democracia deliberativa estabelece critérios de distribuição de recursos que asseguram a participação direta da sociedade na definição das prioridades dos investimentos públicos no sentido de promover a construção da cidadania. Assim, esse modelo de gestão promove o exercício da cidadania e quebra privilégios, no sentido de transformar o público em negócios privados. Além disso, assegura de maneira geral, a participação direta do cidadão na definição das prioridades para investimentos públicos.

Portanto, o Orçamento Participativo é um instrumento político de transformação e controle social, devendo ser encarado como uma política administrativa a serviço da democracia e promoção da cidadania no uso do território.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARBOSA, J. L. "Política pública, gestão municipal e participação social na construção de uma agenda de direitos à cidade". *Scripta Nova Revista electrónica de geografía y ciencias sociales*. Universidad de Barcelona. v. XIV, n. 331 (51), Disponível em: <http://www.ub.edu/geocrit/sn/sn-331/sn-331-51.htm>. Acesso em: 02 abr. 2014.
- BAUMAN, Z. **A ética é possível num mundo de consumidores?** Werneck, A. (Trad.). Rio de Janeiro: Zahar, 2011.
- BOISIER, S. "Desarrollo territorial y descentralización. El desarrollo en el lugar y en las manos de la gente". *Revista eure*, v. XXX, n. 90, p. 27-40.
- BOLLNOW, O. F. **O homem e o espaço**. Schmid, A.L. (Trad.). Curitiba: UFPR, 2008.
- CASSIRER, E. **O Mito do Estado**. Cabral, A. (Trad.). 1 ed. São Paulo: Codex, 2003.
- CLAVAL, P. **A geografia cultural**. Pimenta, L. F. e Pimenta, M. C. A. (Trad.). 2. ed. Florianópolis: UFSC, 2001.

- COSTA, R. H. “Desterritorialização, Multiterritorialidade e Regionalização”. In: BRASIL. Ministério da Integração Nacional. Secretaria de Desenvolvimento Regional. Para pensar uma política nacional de ordenamento territorial: **Anais da Oficina sobre a Política Nacional de Ordenamento Territorial**. Brasília: MIN, 2005. p. 15-29.
- COSTA, R. H. **Regional-global: dilemas da região e da descentralização na geografia contemporânea**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2010.
- COSTA, E. J. M. “Planejamento territorial, gestão de políticas públicas e descentralização regional: a experiência do Pará”. In: DALABRIDA, V. R. et al. **Governança territorial e desenvolvimento: descentralização político-administrativa, estruturas subnacionais de gestão do desenvolvimento e capacidades estatais**. Rio de Janeiro: Garamond, 2011. p. 398-430
- DALLABRIDA, V. R. (Org). **Governança territorial e desenvolvimento: descentralização político-administrativa, estruturas subnacionais de gestão do desenvolvimento e capacidades estatais**. Rio de Janeiro: Garamond, 2011. p. 40-52.
- DALLABRIDA, V. R. A “Gestão Social dos Territórios nos Processos de Desenvolvimento Territorial: Uma Aproximação Conceitual Sociedade”. **Contabilidade e Gestão**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 2. Origem: RS.
- DOWBOR, L. **O que é poder local?** São Paulo: Brasiliense, 2008. Coleção Primeiros Passos, v. 285.
- EGLER, C. A. G. “Questão Regional do Território no Brasil”. In: Castro, I. E.; Gomes, P. C. C.; Corrêa, R. L. (Org.). **Geografia: conceitos e temas**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995. p. 207-238.
- FOUCAULT, M. **Microfísica do poder**. 25 ed. São Paulo: Graal, 2012.
- HEIDEMANN, F. G; SALM, J. F. (Orgs.). **Políticas públicas e desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise**. 2 ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2010.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Resultados do Censo 2010**. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/>
- estatistica/populacao/censo2010/populacao_por_municipio.shtm>. Acesso em: 23 nov. 2015.
- MARTINS, J. S. **O poder do atraso: ensaios de Sociologia da História Lenta**. São Paulo: Editora Hucitec, 1994.
- MENDONÇA, F.; KOZEL, S. (Orgs.). **Elementos de Epistemologia da Geografia Contemporânea**. 1 ed. Curitiba: Ed. da UFPR, 2002.
- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL (MI), Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional (SDR). “Para pensar uma política nacional de ordenamento territorial: **Anais da Oficina sobre a Política Nacional de Ordenamento Territorial**: Brasília, 13-14 de novembro de 2003”. Brasília: MI, 2005. p. 78.
- PARAÍBA. **Constituição do Estado da Paraíba**. Promulgada em 5 de outubro de 1989 - Atualizada e acompanhada dos textos integrais das Emendas Constitucionais nº 1 a 31, bem como dos dispositivos e expressões suspensos por medida cautelar e os declarados definitivamente inconstitucionais pelo Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <http://portal.tce.pb.gov.br>. Acesso em: 14 out. 2014.
- PINILLA-RODRÍGUEZ, D. E.; AGUILERA, J. D. J.; GRANADOS, R. M. “Descentralización fiscal y crecimiento económico. La experiencia reciente de América Latina”. **Revista Desarrollo y Sociedad**. n. 77, p. 11-52, 2016.
- RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder**. França, M. C. (Trad.). São Paulo: Ática, 1993.
- RIO GRANDE DO SUL. **Constituição do Estado do Rio Grande do Sul**. Texto constitucional de 03 de outubro de 1989 com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais de n.º 1, de 1991, a 70, de 2014. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br/site/>. Acesso em: 14 out. 2014.
- RIO GRANDE DO SUL. **Lei Nº 10.283, de 17 de Outubro de 1994**. Dispõe sobre a criação, estruturação e funcionamento dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento e dá outras providências. Disponível em: <http://www.al.rs.gov.br>. Acesso em: 14 out. 2014.
- SANTOS, M. **Técnica, Espaço e Tempo: Globalização e Meio Técnico-científico-informacional**. 5 ed. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2008.

SANTOS, M. **Por uma Economia Política da Cidade: O Caso de São Paulo**. 2 ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

SANTOS, M. **Espaço e Método**. 5 ed. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2012.

Notas de Fim:

1- Lei Complementar n° 135, de 4 de junho de 2010 que estabelece, de acordo com o § 9o do art. 14 da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação e determina outras providências, para incluir hipóteses de inelegibilidade que visam a proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício do mandato.

2- Por exemplo: do Partido Democrático Trabalhista (PDT), o Partido dos Trabalhadores (PT) e o Partido Socialista Brasileiro (PSB), que através do estímulo do processo de participação popular, apresentaram a sociedade brasileira, os modelos e experiências de gestão social através dos Conselhos Regionais de Desenvolvimento (COREDES), do orçamento democrático e participativo respectivamente.

3- Partido Socialista Brasileiro.

Correspondência dos autores:

Herbert Lins Albuquerque
e-mail: herbertvencedor@hotmail.com

Josue da Costa Silva
e-mail: jcosta@unir.br

Artigo recebido em: 13/06/2016

Revisado pelos autores em: 16/01/2017

Aceito para publicação em: 06/02/2017
